



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 20/90)

LEI N.º 1012,

de de de 19.....

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a transferir mediante doação de área de terra.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal *Jacarezinho* a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Jacarezinho autorizado a transferir mediante doação uma área de três alqueires e uma quarta, em lotes de 200m² (10X20) parte integrante de outra maior que em seu todo mede quatro alqueires e uma quarta, Matriculada sob nº 7409 e Registrada sob nº 1/7409 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacarezinho (PR), aos pretendentes de Casa própria ficando autorizado a hipotecá-lo junto ao Agente Financeiro na forma que os Sistema Financeiro de Habitação exigir para a edificação de 200 casas populares, com área mínima de construção de 30,0 m².

Art. 2º A localização da área de que trata esta lei será feita livremente dentro daquela maior, de maneira a melhor atender as necessidades e facilidades de implantação do loteamento.

Art. 3º Ficará sob responsabilidade do Município a infra-estrutura básica a ser implantada naquele loteamento, assim considerada como o arruamento, rede de água e rede elétrica.

Art. 4º A presente lei altera a de nº 979, de 11-06-1989, uma vez que diminui a área destinada ao Parque das Indústrias Leves para um alqueire e uma quarta de terras.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 19 de Julho de 1990

Dr. Adhemar Setti
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
D. O. E. Nº 3319
De 12/08/90 Pág. 15

mp:af